

RESOLUÇÃO CMS/BH – 127/04

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 12/02/2004, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais, Lei 8080, de 19/09/90, Lei 8142, de 28/12/90 e leis municipais, Lei 5903, de 03/06/91 e Lei 7536, de 19/06/98.

Considerando que medidas de prevenção às DST/AIDS agrupam responsabilidades do poder público municipal, bem como, de outras instituições públicas na várias esferas do governo e da sociedade civil de Belo Horizonte.

Resolve:

Complementar e modificar as resoluções do CMS/BH de números 012/96, de 03/04/96; 048/00, de 15/06/00; de 03/08/00, na sua composição, acrescentando uma terceira recomendação e definindo as atribuições da comissão municipal de DST/AIDS, abaixo descrito:

A comissão municipal de AIDS será composta por:

- ✓ 1 representante do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte;
- ✓ 1 representante da Secretaria municipal de Saúde de Belo Horizonte;
- ✓ 1 representante do serviço Ambulatorial de Atendimento a pacientes Portadores do Vírus HIV/AIDS;
- ✓ 1 representante do Serviço de Internação de pacientes portadores de HIV/AIDS;
- ✓ 1 representante do Serviço de DTS da Policlínica Centro Sul;
- ✓ 1 representante da secretaria Municipal de Educação;
- ✓ 1 representante do Centro Mineiro de Toxicomania;
- ✓ 1 representante das Instituições de Ensino Superior;
- ✓ 1 representante de pessoas vivendo com HIV/AIDS,
- ✓ 2 representantes de organizações não Governamentais voltadas para a atenção a pacientes portadores do vírus HIV/AIDS;
- ✓ 1 representante do Conselho Municipal de direitos da Mulher;
- ✓ 1 representante de Casas de Apoio a pacientes portadores de HIV/AIDS;
- ✓ 1 representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- ✓ 1 representante de Organizações não Governamentais que atuam em direitos de homossexuais;
- ✓ 1 representante de Organizações não governamentais que trabalham com usuários de drogas injetáveis e Redução Danos;
- ✓ 1 representante da Secretaria de direitos Humanos e Cidadania;
- ✓ 1 representante do Serviço de Prevenção – Centro de Testagem e Aconselhamento da Cidade – CTA.

As atribuições da Comissão são:

1. Instância colegiada consultiva;
2. Assessoramento á Coordenação de DST/AIDS na política de prevenção e assistência;
3. Fórum permanente de debates.

O plenário do CMS/BH recomenda que:

1. A comissão deverá eleger, entre seus membros, um coordenador e um secretário , registrando em ata as reuniões;
2. Deverá ser criado em regimento interno que estabelecerá a forma de funcionamento da comissão;
3. Que os representantes das entidades que compõem a comissão, sejam escolhidos por um processo democrático com ampla participação e divulgação.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2004.

CLÉBER DAS DORES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde